



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1617/2015, de 1° de outubro de 2015, Decreto Municipal n° 2025/2018, de 27/03/2018 e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO POR ITEM"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **08h50** do dia 05/03/2020.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 05/03/2020, as **09:00 horas**.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3° Piso, Itaipópolis - SC.

2.0. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme descrição dos itens no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, observando o seguinte:

- **Cota exclusiva para ME, EPP e MEI** – Itens com valores de até R\$ 80.000,00.
- **Cota Reservada** – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;
- **Cota Principal** – correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital.

2.3. A participante da cota exclusiva e reservada não estará impedida de participar na cota principal.

2.4. Na cota exclusiva e reservada deverá haver ao menos três pequenas empresas na disputa de cada item para que se possa dar preferência na contratação.

2.5. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

2.6. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) proponentes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.3, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas que se encontrem sob falência, concordata, empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas pelo Município de Itaipópolis – SC, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, Lei Federal n° 8.666/93, e posteriores alterações, e artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/02 e empresas estrangeiras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3. Salienta-se que foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada para os itens que superem o valor de R\$ 80.000,00 e **cota exclusiva** para os itens que não superem este valor, **com benefício de contratação para** microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.4. As demais empresas poderão participar, mas suas propostas somente serão classificadas na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos e reservados.

3.5. Caso não compareçam no mínimo 03 (três) licitantes enquadrados como ME/EPP ou MEI para participação na cota **exclusiva e reservada** conforme item 2.1, os itens serão abertos à ampla disputa, nos termos do art. 49, II da Lei 123/06 e poderão ser adjudicados ao vencedor da cota principal.

3.6. As empresas da cota principal que participarem da cota **exclusiva e reservada** poderão dar lances, mas estarão excluídas da fase de disputa, ante ao fato de que para esse grupo de itens, **“há preferência de contratação ME/EPP ou MEI.**

3.7. Para os itens da **Cota Principal**, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos dos Arts. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.7.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo.

3.8. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura** ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como, as proponentes que se apresentem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES.**

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.3.1. Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;

b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;

c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III.**

5.4. **Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de ME ou EPP: Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida há menos de 90**



(noventa) dias da data prevista para abertura das propostas de preços; sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que, se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados nos fechos a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, exigida para habilitação das proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE N° 01 PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE N° 02 DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Serão aceitas proposta encaminhada via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter os **documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todos os proponentes e a **documentação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE N° 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II; ou

7.1.1. **preenchida, impressa e gravada em CD**, através do Programa Pública Cotação, acessando o Site: www.itaiopolis.sc.gov.br – Licitações – Pregão 11/2020 - salva na área de trabalho o Programa (PCO) e os itens (COT-PR11/2020). Clica no Programa PCO – Arquivo - abrir - COT-PR11/2020 (estão salvos na área de trabalho), para assim preencher os dados da empresa e valores. Após preenchimento dos valores, salvar as informações. **Imprimir**, rubricar e assinar na última folha, por seu representante legal.

7.1.2. O CD gravado (deverá ser colocado juntamente com a proposta de preços impressa, no Envelope nº 01 devendo verificar se os dados foram efetivamente gravados no CD).

7.2. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.4. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 02)

8.1. Do envelope N° 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese de inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- a.1) considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões dos modelos "Civil e Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente. Caso contrário não terão validade.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

g) Declaração de Regularidade – Modelo Anexo V

8.2. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.4. Os documentos poderão ser apresentados:

a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,

b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;

c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.5. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para **Cota Exclusiva, Cota Reservada e Cota Principal**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2014 e suas alterações;

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados no ANEXO I do Termo de Referência, observando-se o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.3. NOS CASOS DE EMPATE:

93.1. **Para Cota Principal**, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, cuja proposta seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada no final dos lances do pregão, quando será concedido, para microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada.

9.3.1.1. O direito de preferência previsto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual;

9.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual na forma do item anterior, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da proponente.

9.3.2. **Para Cota Reservada**, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota Principal, desde que:

9.3.2.1. Não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI;

9.3.2.2. Que a empresa melhor classificada para cota Principal tenha registrado proposta para cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para as referidas cotas;

9.3.2.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

9.3.2.4. Se o valor não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes e as respectivas documentações de habilitação das proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada habilitada e vencedora;

9.3.2.5. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a proponente será declarada habilitada e vencedora.



9.4. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS, NOS CASOS EM QUE NA COTA PRINCIPAL HAJA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

9.4.1. O Pregoeiro anunciará o proponente detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.4.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.3. Em todas as situações o Pregoeiro poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

9.4.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.0. DOS RECURSOS

10.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.

10.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

10.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

10.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em não sendo interposto recurso, caberá o Pregoeiro adjudicar o objeto à proponente vencedora e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

11.2. Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à proponente vencedora e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11.3. Homologado o resultado pela Autoridade competente e comunicado à proponente vencedora e aos demais proponentes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado, terão um prazo máximo de 03 (três) dias úteis para comparecer no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura para assinar a referida Ata.

11.3.1. Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

11.3.2 Os demais proponentes serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

11.4 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 deste Edital.

11.4.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais proponentes, para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

11.5 No caso do proponente vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os proponentes remanescentes na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado.
- b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.
- 11.6 A critério do Município, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objeto de qualidade ou desempenho superior, e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e, também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

12.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 12.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.
- 12.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.
- 12.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente o preço dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

13.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

13.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 13.1 deste Edital; nos seguintes endereços:

- a) Centro de Serviço Sede (Garagem), sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis.
- b) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaipópolis – SC

13.3 Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

14.0. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.
- 14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 14.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 14.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

15.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 200 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 239 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.40002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 252 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 286 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 301 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 354 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 356 – 3.16001.8.244.14.2.123.0.3.3.90.00.00 100
- 378 – 1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00100

16.0. DA REVISÃO DE PREÇOS

16.1. O preço estabelecido é fixo e irrevogável, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto da ARP.

16.1.1. A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela Empresa Fornecedora a CONTRATANTE, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.1.2. A recomposição dos preços em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela Fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentos de suporte).

17.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;
- arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

17.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

17.3. DO CONTRATANTE

- emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

18.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 17.0 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

19.0 DAS PENALIDADES

19.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

19.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 19.2 e 19.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

19.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

19.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Da reunião uma realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

20.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

20.3. Visando orientar sua decisão, o Pregoeiro poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico.

20.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

20.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.6. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

20.7. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

20.8. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

20.11. Recomenda-se as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

20.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

20.13. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidas pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

20.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.0. ANEXOS DO EDITAL

21.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Modelo II – Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços
- g) Anexo VII – Minuta de Contrato

Itaipópolis, 13 de fevereiro de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

LICITAÇÃO DE ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.0 - OBJETO

Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens abaixo descritos, nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

2.0 - DA DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS

Item	Produto	UN	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
ITENS EXCLUSIVOS					
1	ADITIVO PARA RADIADOR - CONCENTRADO - ORGÂNICO - 20 LTS. Fluído à base de monoetilenoglicol; Concentrado; Orgânico; Protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veículos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e GNV; Balde com 20 Litros.	BAL	3	258,43	775,29
2	ADITIVO PARA RADIADOR - CONCENTRADO - ORGÂNICO - À BASE DE GLICOL – LT. Fluído à base de glicol; Isento de aminas, fosfatos, silicatos e boratos; Concentrado; Orgânico; Protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veículos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e GNV; Frasco de 01 Litro.	LT	50	22,89	1.144,50
3	ADITIVO PARA RADIADOR - CONCENTRADO - ORGÂNICO – LT. Fluído à base de monoetilenoglicol; Concentrado; Orgânico; Protege contra corrosão, congelamento, ressecamento das mangueiras e lubrifica a válvula termostática e a bomba d'água de veículos com motores à gasolina, etanol, flex, diesel e GNV; Frasco de 01 Litro.	LT	110	25,24	2.776,40
4	ADITIVO PARA RADIADOR - SOLUÇÃO - 20 LTS Aditivo orgânico à base de monoetilenoglicol; Livre de nitritos, aminas, fosfatos e boratos; Anticorrosivo, antifervura, anticongelante, antiespumante, lubrificante; Balde com 20 litros.	BAL	213	160,75	34.239,75
5	ADITIVO PARA RADIADOR - SOLUÇÃO - LT Aditivo orgânico à base de monoetilenoglicol; Livre de nitritos, aminas, fosfatos e boratos; Anticorrosivo, antifervura, anticongelante, antiespumante, lubrificante; Frasco com 1.000 ml;	LT	285	19,91	5.674,35
6	FLUÍDO DE FREIO DOT-4 - 500 ML Fluído de Freio para aplicação em caminhões, máquinas e automóveis em geral; Deverá atender	FR	255	18,15	4.628,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	a classificação DOT-4; Frasco com 500 ml;				
7	FLUÍDO HIDRÁULICO SAE 50 - TIPO ATF - P/ TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS - 20 LTS Para transmissões automáticas, com grau de viscosidade SAE 50; Tipo ATF - Tipo A; Balde com 20 litros.	BAL	30	495,79	14.873,70
8	FLUÍDO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL (T.O.U) SAE 90 - 20 LTS. Óleo multifuncional T.O.U; Balde com 20 litros.	BAL	6	432,50	2.595,00
	ITEM COTA RESERVADA				
9	GRAXA COM COMPLEXO DE LÍTIO E MOLIBDÊNIO - 20 KG. Com complexo de lítio e 3% de molibdênio; Balde com 20 Kg.	BAL	30	723,89	21.716,70
	ITEM COTA PRINCIPAL				
9	GRAXA COM COMPLEXO DE LÍTIO E MOLIBDÊNIO - 20 KG. Com complexo de lítio e 3% de molibdênio; Balde com 20 Kg.	BAL	90	723,89	65.150,10
	ITEM EXCLUSIVO				
10	GRAXA PARA PINO - CH2 NLGI-2 - 20 KG Balde com 20 kg	BAL	80	519,78	41.582,40
	ITEM COTA RESERVADA				
11	5634 - GRAXA PARA ROLAMENTO EP2 - 20 KG. Para utilização em rolamentos e múltiplas aplicações, à base de sabão de lítio, com consistência EP2; Balde com 20 kg.	BAL	30	807,42	24.222,60
	ITEM COTA PRINCIPAL				
11	5634 - GRAXA PARA ROLAMENTO EP2 - 20 KG. Para utilização em rolamentos e múltiplas aplicações, à base de sabão de lítio, com consistência EP2; Balde com 20 kg.	BAL	90	807,42	72.667,80
	ITENS EXCLUSIVOS				
12	LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO - CAT ELC - 04 LTS. Contém: Etilenoglicol; Líquido de cor vermelha; Recomendado pela Caterpillar; CAT ELC (Extended Life Coolant); Galão com 4.000 ml.	GAL	60	86,10	5.166,00
13	ÓLEO ATF P/ DIREÇÃO HIDRÁULICA - 500 ML Óleo ATF; Tipo A; Para direção hidráulica; Frasco com 500 ml.	FR	200	338,13	67.626,00
14	ÓLEO HIDRÁULICO 46 - 20 LTS. Balde com 20 litros.	BAL	200	335,50	67.100,00
	ITEM COTA RESERVADA				
15	ÓLEO HIDRÁULICO 46 - 200 LTS. Tambor com 200 litros.	TAM	10	2.818,72	28.187,20
	ITEM COTA PRINCIPAL				
15	ÓLEO HIDRÁULICO 46 - 200 LTS. Tambor com 200 litros.	TAM	30	2.818,72	84.561,60
	ITEM COTA RESERVADA				
16	ÓLEO HIDRÁULICO HPL ISO-68 - ALTA PRESSÃO - 200 LTS. Grau de viscosidade ISO VG68 e 40°C, e nível de desempenho DIN 51524 parte 2, categoria HLP; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo; Alta Pressão; Tambor com 200 litros.	TAM	37	1.864,62	68.990,94
	ITEM COTA PRINCIPAL				
16	ÓLEO HIDRÁULICO HPL ISO-68 - ALTA	TAM	113	1.864,62	210.702,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
 CNPJ 83.102.517/0001-19
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	PRESSÃO - 200 LTS. Grau de viscosidade ISO VG68 e 40°C, e nível de desempenho DIN 51524 parte 2, categoria HLP; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo; Alta Pressão; Tambor com 200 litros.				
ITENS EXCLUSIVOS					
17	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W API-CF - 20 LTS. Balde com 20 litros.	BAL	20	468,34	9.366,80
18	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 30 - TO-4 - 20 LTS Para conversor de torque e sistema hidráulico TO-4; Com grau de viscosidade SAE 30; Com aprovação ou recomendação da marca CATERPILLAR; Balde com 20 Litros.	BAL	40	450,38	18.015,20
19	ÓLEO LUBRIFICANTE - P/ MOTORES 2 TEMPOS - CX C/ 40 UND - 500 ML. Com aplicação API TC; Para motores 2 tempos; Mineral; Caixa contendo 40 frascos de 500 ml cada.	CX	62	236,00	14.632,00
ITEM COTA RESERVADA					
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL 4 - P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - 20 LTS De múltiplas aplicações; Com especificação API GL 4 SAE 10W30; Deverá satisfazer especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSSON, FORD, NEW HOLLAND; Balde com 20 litros.	BAL	50	547,29	27.364,50
ITEM COTA PRINCIPAL					
20	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W30 API GL 4 - P/ MÚLTIPLAS APLICAÇÕES - 20 LTS De múltiplas aplicações; Com especificação API GL 4 SAE 10W30; Deverá satisfazer especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, JOHN DEERE, MASSEY FERGUSSON, FORD, NEW HOLLAND; Balde com 20 litros.	BAL	150	547,29	82.093,50
ITENS EXCLUSIVOS					
21	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W40 API CI4 - MOTORES A DIESEL - 20 LTS. Óleo Multiviscoso; Para motores a diesel (motores eletrônicos); Deverá atender a classificação API CI4/SL ou superior e ACEA E5; Balde com 20 litros.	BAL	20	627,95	12.559,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 API GL5 - P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS - 20 LTS. Para utilização em engrenagens e caixas redutoras; Com grau de viscosidade SAE 140; Deverá atender a classificação API GL5 e MILL-2105D; Balde com 20 litros.	BAL	70	428,88	30.021,60
ITEM COTA RESERVADA					
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/CH-4 - P/ MOTORES DIESEL - 200 LTS. Com especificação CG-4/CH-4; Para motores turbo; Com aprovação ou recomendação de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, IVECO, MERCEDES BENZ, SCANIA, TOYOTA, VOLKSWAGEN, VOLVO, MWM. Tambor 200 litros;	TAM	10	2.434,56	24.345,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	ITEM COTA PRINCIPAL				
23	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CG-4/CH-4 - P/ MOTORES DIESEL - 200 LTS. Com especificação CG-4/CH-4; Para motores turbo; Com aprovação ou recomendação de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, CUMMINS, FORD, IVECO, MERCEDES BENZ, SCANIA, TOYOTA, VOLKSWAGEN, VOLVO, MWM. Tambor 200 litros;	TAM	30	2.434,56	73.036,80
	ITENS EXCLUSIVOS				
24	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API CL4 - P/ MOTORES A DIESEL - 20 LTS. Óleo lubrificante para utilização em motores a Diesel; Com grau de viscosidade SAE 15W40; Com especificação API CL4 ACEA E2/B3; Balde com 20 litros.	BAL	100	410,00	41.000,00
25	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM/CF - SEMISSINTÉTICO - 03 LTS. Óleo Multiviscoso; Para motores a gasolina/álcool/GNV; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API SM/CF; Galão 03 Litros;	GAL	115	80,35	9.240,25
	ITEM COTA RESERVADA				
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM/CF - SEMISSINTÉTICO - 200 LTS. Óleo Multiviscoso; Para motores a gasolina/álcool/GNV; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API SM/CF; Tambor com 200 litros.	TAM	7	4.754,06	33.278,42
	ITEM COTA PRINCIPAL				
26	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 API SM/CF - SEMISSINTÉTICO - 200 LTS. Óleo Multiviscoso; Para motores a gasolina/álcool/GNV; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo - API SM/CF; Tambor com 200 litros.	TAM	23	4.754,06	109.343,38
	ITEM COTA RESERVADA				
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CG-4/CH-4 - 20 LTS Com grau de viscosidade SAE 15W40; Com especificação CG-4/CH-4; Balde 20 Litros.	BAL	60	396,20	23.772,00
	ITEM COTA PRINCIPAL				
27	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 CG-4/CH-4 - 20 LTS Com grau de viscosidade SAE 15W40; Com especificação CG-4/CH-4; Balde 20 Litros.	BAL	180	396,20	71.316,00
	ITENS EXCLUSIVOS				
28	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 API SL - MINERAL - 03 LTS. Para motores a Gasolina/Álcool/GNV; Com especificação SAE 20W50 API SL; Com aprovação ou recomendação de pelo menos uma das seguintes marcas: VOLKSWAGEN, FORD, FIAT, GM, RENAUT; Galão 03 litros.	GAL	10	57,72	577,20
29	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 API SL - SINTÉTICO - LT. Para motores Gasolina/Álcool/GNV; Com grau de viscosidade SAE 5W30; Sintético; Deverá atender a classificação API SL ou superior e nível de desempenho ACEA A1-02/A5-02/B1 e B3-98;	LT	315	30,97	9.755,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Frasco com 1.000 ml;				
30	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W40 – LT Para motores Gasolina/Álcool/GNV; Com grau de viscosidade SAE 5W40; Deverá atender a classificação API SJ ou superior; Frasco com 1.000 ml.	FR	245	29,59	7.249,55
31	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 75W80 API GL4 - P/ TRANSMISSÕES MANUAIS – LT.	LT	90	304,75	27.427,50
32	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 85W140 API GL5 - MULTIVISCOSO - 20 LTS. Óleo Lubrificante Multiviscoso; Para engrenagens; Deverá atender a classificação do Instituto Americano de Petróleo- API GL5; Balde com 20 litros.	BAL	100	426,35	42.635,00
33	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 - P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS – 20 LTS. Para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferencias, com grau de viscosidade SAE 90; Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L 2105D; Deverá satisfazer as especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, FIAT, FORD, GM, MASSEY FERGUSSON, SCANIA, TOYOTA, MERCEDES BENZ, IVECO, VOLVO, VOLKSWAGEN; Balde 20 Litros.	BAL	10	440,29	4.402,90
	ITEM COTA RESERVADA				
34	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 - P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS - 200 LTS. Para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferencias, com grau de viscosidade SAE 90; Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L 2105D; Deverá satisfazer as especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, FIAT, FORD, GM, MASSEY FERGUSSON, SCANIA, TOYOTA, MERCEDES BENZ, IVECO, VOLVO, VOLKSWAGEN; Tambor 200 Litros;	TAM	20	1.237,95	24.759,00
	ITEM COTA PRINCIPAL				
34	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 API GL5 - P/ ENGRENAGENS AUTOMOTIVAS - 200 LTS. Para utilização em engrenagens de caixas de mudança e diferencias, com grau de viscosidade SAE 90; Deverá atender a classificação API GL5 e MIL-L 2105D; Deverá satisfazer as especificações de qualidade de pelo menos uma das seguintes marcas: CATERPILLAR, FIAT, FORD, GM, MASSEY FERGUSSON, SCANIA, TOYOTA, MERCEDES BENZ, IVECO, VOLVO, VOLKSWAGEN; Tambor 200 Litros.	TAM	60	1.237,95	74.277,00
Total Geral					1.594.849,39

3.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

3.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 3.1 deste Termo; nos seguintes endereços:

a) Centro de Serviço Sede (Garagem), sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis.

b) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaipópolis – SC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.3 Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

4.0. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 200 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 239 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.40002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100
- 246 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 252 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 301 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 354 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 356 – 3.16001.8.244.14.2.123.0.3.3.90.00.00 100
- 378 – 1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00100

5.0. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Vencedora por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

a) fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;

b) entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;

c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;

d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;

g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;

h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

6.3. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

7.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 6.0 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

8.0 DAS PENALIDADES

8.1. A proponente vencedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for fornecido os produtos no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

BENEDITO BENTO MARQUES
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
do Desenvolvimento Social e Habitação

RUDI GELBCKE
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte

ADRIANO CEMBALISTA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 11/2020		
Abertura: Dia 05/03/2020		
Fornecedor:		
CNPJ nº		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os itens descritos no Anexo I – Termo de Referência e demais especificações constantes do edital do Pregão nº 11/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- Concordo com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 11/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada da cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2020.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante a Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2020

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC.

FORNECEDORA:, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, representada neste ato pelo(a), Senhor(a), portador(a) do CPF sob o nº

Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1617/2015, de 1º de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 2025/2018, de 27/03/2018 e do Edital Pregão Presencial nº 11/2020 de 13/02/2020, homologado em/.....2020 e, em conformidade com as disposições abaixo.

1.0. DO OBJETO

1.1. Presente Ata tem por objeto a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto obedecida, a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.3.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.3.3. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.4. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência do fornecedor.

1.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 11/2020 e seus anexos;
- b) Proposta da proponente.

3.0. VIGÊNCIA

3.1. A Ata vigorará pelo prazo de 01(um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

4.0. DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PRAZO

4.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinado pelo Setor de Compras; com entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da autorização de fornecimento.

4.2. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas e dentro do prazo definido no item 4.1 deste Edital; nos seguintes endereços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Centro de Serviço Sede (Garagem), sita a Rua Engelberto Linzmeier, 505, Bairro Bom Jesus, Itaipópolis.
- b) Polícia Militar e Civil, Rua Costa Carvalho, Centro, Itaipópolis – SC

4.3. Serão rejeitadas no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

5.0. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 5.2. Os pagamentos serão creditados em favor da FORNECEDORA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
- 5.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.
- 5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da FORNECEDORA.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. DA FORNECEDORA:

- a) fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

6.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

6.3. DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão da Ata de registro de Preços;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

7.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 6.0 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

8.0. DAS PENALIDADES

8.1. A Fornecedora estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 8.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 8.2 e 8.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.
- 8.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.
- 8.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.
- 8.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

9.0. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:
- 9.1.1. Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
9.1.2. Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
9.1.3. Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.1.4. Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
9.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos produtos;
9.1.6. Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
9.1.7. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

10.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Itaipópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 10.520/2002 e 8666/93, suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

EMPRESA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2020

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição parcelada de óleos lubrificantes, graxas, aditivos, para as Secretarias Municipais e Fundo Municipal de Assistência Social, conforme relação dos itens, anexo.

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Pregão Presencial nº 11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

3.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

3.4. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO

5.1. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação dos produtos nas quantidades que necessitar, realizada dentro do prazo de contratação.

5.2. Após a solicitação dos materiais pelo Setor de Compras, o prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da solicitação efetuada.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.2 deste Edital, nos locais descritos no Anexo I do Termo de Referência; ou em outro local conforme descrito na Autorização de Fornecimento.

5.4. Serão rejeitados no recebimento os produtos fornecidos com especificações ou marcas diferentes aos constantes na Proposta de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será até/...../20....., a contar da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

- 79 – 1.7001.20.605.23.2.62.0.3.3.90.00.00 100
- 121 – 1.19001.4.122.3.2.8.0.3.3.90.00.00 100
- 123 – 1.19001.4.122.3.2.28.0.3.3.90.00.00 100
- 192 – 3.16001.8.244.14.2.114.0.3.3.90.00.00 100
- 200 – 3.16001.8.244.14.2.127.0.3.3.90.00.00 9120
- 239 – 1.4001.26.782.18.2.17.0.3.3.90.00.00 100
- 241 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 111
- 242 – 1.40002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 110
- 243 – 1.4002.6.181.31.2.26.0.3.3.90.00.00 100
- 245 – 1.4002.6.182.31.2.128.0.3.3.90.00.00 100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- 246 – 1.4002.6.182.31.2.131.0.3.3.90.00.00 100
- 252 – 1.4004.15.451.22.2.20.0.3.3.90.00.00 100
- 276 – 1.20001.12.361.7.2.37.0.3.3.90.00.00 119
- 278 – 1.20002.12.361.7.2.33.0.3.3.90.00.00 1105
- 286 – 1.20002.12.361.7.2.36.0.3.3.90.00.00 101
- 300 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 101
- 301 – 1.20008.12.361.7.2.35.0.3.3.90.00.00 100
- 350 – 3.16001.8.244.14.2.69.0.3.3.90.00.00 100
- 354 – 3.16001.8.244.14.2.116.0.3.3.90.00.00 100
- 356 – 3.16001.8.244.14.2.123.0.3.3.90.00.00 100
- 378 – 1.7001.20.606.23.2.46.0.3.3.90.00.00100

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) fazer a entrega dos produtos, em parcelas, conforme necessidade de consumo, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Edital, buscando garantir sua qualidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Autorização de Fornecimento;
- c) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos;
- d) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;
- e) reparar, corrigir e substituir, refazer às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos;
- f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE para ateste e pagamento, relativamente a cada entrega dos produtos;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas a por seus empregados, filiados ou prepostos, na entrega dos produtos licitados;
- h) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- i) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.2. Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a Contratada deverá substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 8.2.1. A não substituição dos produtos no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital e seus Anexos e na Lei.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) emitir Autorização de Fornecimento antes do fornecimento dos produtos conforme quantidade necessária;
- b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos até a conclusão do presente Contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, atestando nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- d) rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos conforme definido no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula oitava “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no códex civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento dos produtos após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue os produtos no prazo estabelecido nesta Ata de Registro de Preços;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.
- 11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:
- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.
- 11.3.- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, quando ocorrer qualquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A contratada fica obrigada a aceitar, nos mesmos preços e condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos itens, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos dos diversos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2020.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: